

CONVÊNIO Nº 29/2003

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

A **Controladoria-Geral da União**, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAS – Quadra nº 1 – Bloco “A”, 8º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0386-29, neste ato representada pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, Doutor **Francisco Waldir Pires de Souza**, doravante denominada **Controladoria**, e o **Ministério Público do Estado do Amapá**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida FAB 64, Centro, Macapá, inscrita no CNPJ sob o nº 34.869.354/0001-99, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Jair José de Gouvêa Quintas**, doravante denominada **Procuradoria/MP**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes, visando a maior efetividade da proteção do patrimônio público.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das pretensões dos partícipes

2.1 - Da Procuradoria/MP:

a) Requisitar à **Controladoria** as informações e/ou documentos disponíveis necessários à responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes causadores de danos aos bens, valores e direitos componentes do patrimônio público no âmbito do Estado do Amapá;

Waldir Pires de Souza
Jair José de Gouvêa Quintas

b) Efetuar diligências de caráter informativo, objetivando a apuração de ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública, incluídas as entidades públicas com administração descentralizada, bem como aquelas mantidas ou instituídas pelo Poder Público e, enfim, quaisquer entidades que tenham sob sua guarda e responsabilidade dinheiros, bens ou valores públicos;

c) Propor, com base nas informações e/ou documentos fornecidos pela **Controladoria**, as ações penais, cíveis e/ou administrativas pertinentes, bem como acompanhar sua instrução, desenvolvendo todas as medidas processuais necessárias, tais como, manifestações escritas, sustentação oral, interposição e acompanhamento dos recursos perante os tribunais;

d) Fornecer, em tempo oportuno, as informações solicitadas pela **Controladoria** para instrução de processos em tramitação naquele órgão; e

e) Colaborar e auxiliar, dentro das suas atribuições institucionais, com os auditores da Secretaria Federal de Controle Interno e das unidades regionais da **Controladoria** nos Estados, na execução das ações de controle nos municípios do Estado.

2.2 – Da Controladoria:

a) Fornecer, em tempo oportuno, informações e/ou documentos à **Procuradoria/MP**, quando requisitadas pelo Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista a responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes causadores dos danos aos bens, valores e direitos integrantes do patrimônio público, no âmbito do Estado do Amapá;

b) Constatado indício de cometimento de ilícito criminal ou de improbidade, fornecer informações de que tenha conhecimento, encaminhando documentos, caso existam, à **Procuradoria/MP**, acerca de irregularidades apuradas no exercício das suas atribuições institucionais e que digam respeito ao escopo do presente convênio; e

c) Havendo ameaça de lesão ou lesão ao patrimônio público estadual, remeter à **Procuradoria/MP**, independentemente de solicitação, cópias de relatórios de inspeções/auditorias ordinárias ou extraordinárias, autos de fiscalização/autuação, realizados em municípios ou em entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado do Amapá.



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Convênio não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

Pelo fato de as atividades consignadas neste Convênio já integrarem as atribuições ordinárias dos partícipes, este Instrumento não acarreta qualquer ônus financeiro aos mesmos, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência, modificação, denúncia e rescisão

O prazo de duração do presente Convênio é indeterminado, podendo ser modificado ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

O presente Convênio será publicado pela **Procuradoria/MP**, no Diário Oficial do Estado do Amapá, e pela **Controladoria**, no *Diário Oficial da União*, como condição para sua eficácia e validade, nos termos da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro

Fica eleito o foro da Cidade de Brasília para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados os partícipes celebram o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

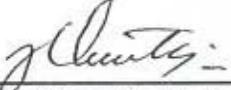
Brasília, 24 de novembro de 2003

Controladoria:



Francisco Waldir Pires de Souza
Ministro de Estado do Controle e da Transparência

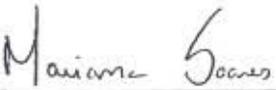
Procuradoria:



Jair José de Gouvêa Quintas
Procurador-Geral de Justiça

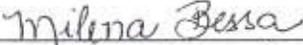
Testemunhas:

1)



p/ **Mônica Lopes de Souza**

2)



p/ **Eneida Bastos Paes**



**GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO
DE SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE À
FOME**

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: a União, representada pelo Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome - MESA e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

ESPECÍFIC: Termo Aditivo nº 003 ao Convênio nº 007/2002 (Processo nº 00070.00033/2002-85).

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objetivo, alterar o Plano de Trabalho do objeto inicialmente conviado, conforme detalhamento a seguir, promovendo a aplicação dos recursos até 31/08/04.

a) Interrupção da ínsula 3.1 (Desenvolvimento do sistema de monitoramento e avaliação); e,

b) Ajuste das metas 5 (Integração do Programa Comunidade Ativa com o Programa Fome Zero) e 6 (Capacitação dos municípios alvos do Programa Fome Zero).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a mesma do Termo de Convênio original.

VALOR TOTAL: o mesmo do Termo de Convênio original.

VIGÊNCIA: a mesma do Termo de Convênio original.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/03, CARLYLE RAMOS DE OLIVEIRA VILARINHO, pelo MESA e SILVANO GIANNI e LUIZ CARLOS BARBOZA pelo SEBRAE.

**ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2004

Nº Processo: 00588001575200347 - Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para PU/PR e Seccionais Total de Itens Licitados: 00001 - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII - Lei 8.666/93 - Justificativa: Atender pagamento de energia elétrica das Seccionais do estado do Paraná e da PU Declaração de Dispensa em 31/12/2003 - MARCO AURELIO LEAL DE MORAES - Ordenador de despesa - Ratificação em 31/12/2003 - LUIS ALFREDO ALVES CORREA - Secretário-Geral - Valor: R\$ 40.128,00 - Contratada: COPEL DISTRIBUICAO S.A. - Valor: R\$ 40.128,00 (SIDEAC - 07/01/2004) 110061-00001-2003NE900107

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 3**

Publicação de contratos,
editais, avisos e editoriais

ANTONIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 820, CEP 70610-400, Brasília - DF
CNPJ: 041964542111-001
Fone: 0800-619900

**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS**

**A"ISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2/2004**

Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de chaveiro, para atendimento das necessidades da Advocacia-Geral da União em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 08/01/2004 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59 - Endereço: Ed. Palácio Alberto de Brito Penna/Quadra 06, Lote 800, 1º Andar Setor de Indústrias Gráficas - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas: 15/01/2004 às 10h00. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br e no Ed. Sede da AGU, localizado no SIG Quadra 06 Lote 800, 1º andar - Brasília/DF, mediante apresentação de disquete.

MARTA EMÍLIA BARROS COELHO SILVA
Presidente da CPL

(SIDEAC - 07/01/2004)

**UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO
RIO GRANDE DO SUL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2003

Número do Contrato: 140/2002, Nº Processo: 0058800189200275, Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, CNPJ Contratado: 87134086900123, Contratado: MOBRA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual, período de 31.12.2003 até 30.12.2004. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Vigência: 31/12/2003 a 30/12/2004. Data de Assinatura: 31/12/2003.

(SICON - 07/01/2004) 110061-00001-2003NE900107

CONTROLDORIA-GERAL DA UNIÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio de Cooperação Técnica nº 029/2003/CGU. Partes: Controladoria-Geral da União, com sede no Setor de Antaquinas Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", 8º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0389-29 e Ministério Público do Estado do Amapá, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça. Objeto: ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os participantes, visando à maior efetividade da proteção do patrimônio público. Recursos: Este instrumento não acarreta qualquer ônus financeiro aos participantes, pelo fato das atividades consignadas neste Convênio já integrarem as atribuições ordinárias dos mesmos. Vigência: Prazo indeterminado. Data de Assinatura: 24 de novembro de 2003. Signatários: Pela Controladoria-Geral da União o Ministro de Estado do Controle e da Transparência, Doutor Francisco Waldir Pires de Souza; pelo Ministério Público do Estado do Amapá o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Jair José de Góes Quintas.

Espécie: Convênio de Cooperação Técnica nº 030/2003/CGU. Partes: Controladoria-Geral da União, com sede no Setor de Antaquinas Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", 8º andar, Brasília/DF, e o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, com sede na 4ª Av. nº 495, Plataforma V - CAB, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.303/0001-02.

Objeto: realização de trabalhos de auditoria nas contas de Programas e Projetos co-financiados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial), em execução sob a responsabilidade do Governo do Estado da Bahia, celebradas por aquele Estado, com o aval da República Federativa do Brasil. Recursos: não há previsão de despesas para a execução do objeto deste Convênio. Vigência: Prazo indeterminado.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2003. Signatários: Pela Controladoria-Geral da União o Ministro de Estado do Controle e da Transparência, Doutor Francisco Waldir Pires de Souza; pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, seu Presidente o Conselheiro Doutor Manoel Figueiredo Castro.

**SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E
PESCA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4,
DE 7 DE JANEIRO DE 2004**

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, usando da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, o art. 23 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 4.810, de 19 de agosto de 2003, na Instrução Normativa nº 6, de 18 de dezembro de 2003, e o que consta do processo nº 00350.000154/2003-82.

Toma pública que, conforme os critérios, procedimentos e prazos abaixo especificados, contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, estão abertas as inscrições para apresentação de pedidos de permissão de pesca para embarcação nacional, em caráter experimental, conforme informações discriminadas a seguir:

1. Do objeto:

Este Edital de Convocação tem por objeto habilitar pedidos de permissão de pesca para embarcação nacional com arqueação bruta inferior a 300 toneladas, apresentados por armadores de pesca brasileiros, para atuação na pesca do bonito de barriga listrada (Katsuwonus pelamis) com rede de cerco, no litoral das regiões sudeste e sul do Brasil, na forma do disposto no Decreto 4.810, de 19 de agosto de 2003, num total de 6 (seis) embarcações, conforme discriminado a seguir:

1.1. Quatro embarcações a serem adaptadas, oriundas da frota de cerco permitida para a pesca da sardinha verdadeira (Sardinella brasiliensis), no litoral sudeste/sul brasileiro.

1.2. Duas embarcações a serem adaptadas, oriundas da frota de vara e isca-viva, permitida para a pesca do bonito de barriga listrada (Katsuwonus pelamis), no litoral sudeste/sul brasileiro.

2. Da Habilitação do Proponente e da Apresentação/Entrega das Propostas.

2.1. Podem participar deste Edital de Convocação pessoas físicas ou jurídicas, devidamente inscritas no Registro Geral da Pesca na categoria de Armador de Pesca, na forma da Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 05, de 18 de janeiro de 2001, observando o disposto no art. 9º do Decreto nº 4.810, de 19 de agosto de 2003.

2.2. Entende-se por Armador de Pesca a pessoa física ou jurídica que, em seu nome ou sob a sua responsabilidade, apreta para sua utilização uma ou mais embarcações pesqueiras, cuja arqueação bruta totalize ou ultrapasse 10 toneladas;

2.3. Os Armadores de Pesca interessados deverão, ainda, atender as seguintes exigências:

2.3.1. Satisfazer as especificações definidas no item I deste Edital de Convocação;

2.3.2. Em se tratando de pessoa jurídica, apresentar cópia com autenticidade do Contrato Social do Proponente, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal;

2.3.3. Em se tratando de pessoa física, apresentar cópia com autenticidade do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do comprovante de residência do proponente, da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRC-I) expedida pelo INSS, da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal;

2.3.4. Apresentar Certidão Negativa de Débito expedida pelo IBAMA e pela Autoridade Marítima;

2.3.5. Declaração de compromisso de fornecer subsídios técnicos gerados pelo empreendimento para o aprofundamento do conhecimento visando à gestão dos recursos pesqueiros exploráveis;

2.4. A proposta técnica deverá conter, ainda, a seguinte documentação complementar obrigatória, a ser considerada quando da pré-seleção das propostas apresentadas em atendimento a este Edital de Convocação:

2.4.1. Ofício de requerimento da Permissão de Pesca endereçado à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/PR;

2.4.2. Projeto de Pesca Experimental;

2.4.3. Documentos da embarcação: registro, planta baixa, foto e autorização da Estação-Rádio da Embarcação;

2.4.4. Cópia com autenticidade do Certificado de Inscricão no Registro Geral da Pesca, na categoria de Armador de Pesca;

2.4.5. Cópia com autenticidade da licença de pesca da embarcação de que trata o item I deste Edital.

2.5. No ato da apresentação da proposta, todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade e devem ser apresentados em original ou devidamente autenticados na forma da legislação vigente. Para os pedidos habilitados, a SEAP/PR poderá solicitar a atualização dos documentos com prazo de validade vencido, no decorrer do período de julgamento (item 6 do Edital).

2.6. Os documentos de iniciativa do proponente deverão ser apresentados em papel timbrado.

2.7. Para facilitar o controle e análise, deve ser apresentado um índice contendo a relação e identificação dos documentos anexados.

2.8. Não serão pré-selecionados e, portanto, considerados não habilitados, sem análise do mérito os pedidos que:

2.8.1. Foram protocolados fora do prazo;

2.8.2. Não apresentarem, na sua totalidade, a documentação exigida, bem o Projeto de Pesca Experimental;

2.8.3. O(s) interessado(s) não se qualifique(m) como Armador de Pesca, na forma do disposto na legislação pertinente citada neste Edital de Convocação;

2.8.4. Apresentarem proposta cujo modalidde de pesca não espécie a captura sejam diferentes daquelas previstas neste Edital de Convocação;

3. Do local para encaminhamento das propostas/inscrições:

3.1. Os pedidos de permissão de pesca para embarcação nacional deverão ser protocolados pelos interessados na sede da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República-SEAP/PR, sito à Esplanada dos Ministérios, bloco D, 2º (segundo) andar, sala 219, CEP 70643-900, Brasília, Distrito Federal ou nos respectivos Escritórios Estaduais da SEAP/PR, com comunicação simultânea, pelo interessado, a sede da SEAP/PR pelo fax 0 (xx) 61 224-5049.

3.2. Não serão aceitas propostas apresentadas por qualquer outro meio, além do discriminado no subitem 3.1.

4. Da Forma de Apresentação das Propostas/pedidos:

4.1. A proposta, em forma de projeto, uma para cada embarcação a receber licença de pesca para atuar nas categorias previstas no item I deste Edital de Convocação, deverá ser encaminhada por meio de ofício assinado pelo representante do interessado, devendo ser apresentada em uma via. As páginas deverão estar numeradas e ordenadas sequencialmente, com obrigatória aposição de rubrica do responsável pelo projeto.